

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.155/2017 - DE 28 DE MARÇO DE 2017

**"ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 871/2010
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos descrita no anexo II da lei Complementar nº. 871/2010 que passará a vigorar na conformidade da tabela, anexo único desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 28 de março de 2017.



ALMIR LIMA BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2017

Anexo II, da Lei

TABELA SALARIALCÁLCULO

Referente ao parágrafo 1 do Art. 38, Arts. e 56 da Lei.

0,1 0,05

CARGO CARREIRA	NIVEL	REFERÊNCIAS											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	I	950,00	997,50	1.047,38	1.099,74	1.154,73	1.212,47	1.273,09	1.336,75	1.403,58	1.473,76	1.547,45	1.624,82
	II	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19	1.787,30
	III	1.149,50	1.206,98	1.267,32	1.330,69	1.397,22	1.467,09	1.540,44	1.617,46	1.698,34	1.783,25	1.872,41	1.966,04
	IV	1.264,45	1.327,67	1.394,06	1.463,76	1.536,95	1.613,79	1.694,48	1.779,21	1.868,17	1.961,58	2.059,66	2.162,64
	V	1.390,90	1.460,45	1.533,47	1.610,14	1.690,65	1.775,18	1.863,94	1.957,14	2.054,99	2.157,74	2.265,63	2.378,91
	VI	1.529,99	1.606,49	1.686,81	1.771,15	1.859,71	1.952,70	2.050,33	2.152,85	2.260,49	2.373,52	2.492,19	2.616,80
	VII	1.682,99	1.767,14	1.855,50	1.948,27	2.045,68	2.147,97	2.255,37	2.368,14	2.486,54	2.610,87	2.741,41	2.878,48
	VIII	2.497,34	2.622,21	2.753,32	2.890,98	3.035,53	3.187,31	3.346,67	3.514,01	3.689,71	3.874,19	4.067,90	4.271,30
	IX	2.747,08	2.884,43	3.028,66	3.180,09	3.339,09	3.506,05	3.681,35	3.865,42	4.058,69	4.261,62	4.474,70	4.698,44
	X	5.420,17	5.691,18	5.975,74	6.274,52	6.588,25	6.917,66	7.263,55	7.626,72	8.008,06	8.408,46	8.828,89	9.270,33

APROVADO EM:

22.1.08.1.2017